PROCESSO N° 018/2025
PROCEDIMENTO N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

CONTRATO N° 033/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Lino Ribeiro Soares, 88, Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.208.132/0001-88, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SALVADOR XAVIER DE MACEDO BISNETO JUNIOR, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 018/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas do município de Bonfim do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 018/2025, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 018/2025, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos municipais e EMENDA FEDERAL: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 622.762,56 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**,** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	***Descrição***	***Unid.***	***Quantidade***	***Quant. de Meses***	***V. Unitário (Por Veículo)***	***V. Mensal***	***V. Total (12 Meses)***
1	*VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4, cabine dupla, 4 portas, ar condicionado, kit multimídia, rádio fm/am, entrada USB, farol de neblina, sensor de farol, computador de bordo, vidros elétricos traseiros, vidros elétricos dianteiros, freios abs, piloto automático, volante com regulagem de altura, travas elétricas, suspensão dianteira e traseira, tração 4x4, direção mínima hidraúlica/elétrica, potência mínima 2.8-200 cv, combustível diesel, airbag motorista, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, com capacidade mínima de carga mínima 1000kg, (sem combustível, sem motorista, km livre). Ano Fabricação*	***Und***	***1***	***12***	***14.583,95***	***14.583,95***	***175.007,40***

	2025/2025.						
2	*VEÍCULO TIPO POPULAR/PASSEIO, 4 portas, ar condicionado, Motorização mínima 1.0, Combustível Álcool e/ou Gasolina, Câmbio manual de 5 marchas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, desemb. Traseiro, cd player com MP3. (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, KM LIVRE), ano fabricação 2022 a 2025. Em ótimo estado de conservação*	*UND*	*3*	*12*	*4.610,41*	***13.831,23***	***165.974,76***
3	*Veículo utilitário 4x2, cabine dupla, motorização mínima 1.4, combustível álcool e/ou gasolina, potência mínima 85cv, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção mínima hidráulica, suspensão dianteira e traseira, ar condicionado, capacidade mínima de carga 600 kg, (sem combustível, sem motorista, km livre). ano fabricação 2022 a 2025. Em ótimo estado de conservação*	*UND*	*1*	*12*	*6.586,30*	***6.586,30***	***79.035,60***
4	*VEÍCULO TIPO POPULAR/PASSEIO, com no mínimo 7 lugares incluindo motorista, ar condicionado, Motorização mínima 1.0, Combustível Álcool e/ou Gasolina, Câmbio manual de 5 marchas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, desemb. Traseiro, cd player com MP3. (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, KM LIVRE).), ano fabricação 2022 a 2025. Em ótimo estado de conservação*	*Und*	*1*	*12*	*5.645,40*	***5.645,40***	***67.744,80***
5	*Caminhão 3/4 Carroceria tipo VUC (Veículo Urbano de Carga). Em ótimo estado de conservação*	*Km/Rodado*	*1500*	*12*	*7,5*	***11.250,00***	***135.000,00***

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano,

contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), 15 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Dados: 2025.04.15 14:48:44 -03'00'

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SALVADOR XAVIER DE MACEDO BISNETO JUNIO
Data: 15/04/2025 14:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 09.208.132/0001-88

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____